



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Portarias.....</b>	<b>1</b>
Portaria Nº 289, de 7 de Março de 2022.....	1
<b>Atas.....</b>	<b>1</b>
Atas de Registro de Preços Nº 006/2022.....	2
<b>Publicações.....</b>	<b>10</b>
Dispensa de Licitação 010/2022.....	10
Dispensa de Licitação 011/2022.....	10
<b>PROARTE.....</b>	<b>10</b>
<b>Publicações.....</b>	<b>10</b>
Inexigibilidade de Licitação 001/2022.....	10
Inexigibilidade de Licitação 002/2022.....	10
Inexigibilidade de Licitação 003/2022.....	10

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 289, DE 7 DE MARÇO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Prorroga**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória nº 490/2022, instaurada pela Portaria nº 133/2022, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 7 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

### ATAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Substituta, Sra. Roberta Goulart Maciel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 006/2021, homologada em 04/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, CPF nº 329.374.669-15; **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul/SC, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-480, nº 795, no município de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, CPF nº 670.481.290-34, **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, no município de Encantado/RS, representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68; **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 94.516.671/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.955, no município de Santa Cruz/RS, representada pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, CPF nº 219.912.940-34; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01, galpão 04, no município de Londrina/PR, representada pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, CPF nº 324.367.598-71; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-480, nº 180, Bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Mauricio Maciag, CPF nº 039.087.819-73; **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 04.071.245/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. das Indústrias, nº 275, depósito 107, no município de Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Rosaide Vivian Rosano, CPF nº 693.862.690-15; **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Egon Paulo Grams, CPF nº 145.981.089-91; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, no município de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90; **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alvares Cabral, nº 1.000, Bloco F, Bairro Petrópolis, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sra. Noeli Vieira, CPF nº 347.180.280-00; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrim, CPF nº 457.063.879-15; **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.294.126/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada da Arroeira, nº 30, Bairro Centro, no município de Eldorado do Sul/RS, representada pela Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20; **S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 D, Bairro São Cristóvão, no município de Chapecó/SC, representada pelo Sr. Sérgio Jacir Portela, CPF nº 182.633.649-49; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS, representada pelo Sr. Milton Junior Mainardi, CPF nº 007.945.350-38; **VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 00.088.317/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, no município de Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Joice Maria Oliveira de Oliveira, CPF nº 564.752.410-91; e **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 11.318.264/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 601, sala 101, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado/RS, representada pela Sr. Welton Everson Ludtke, CPF nº 621.096.000-63; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital Concorrência Pública nº 006/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

## 1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e insumos, conforme propostas vencedoras do edital Concorrência Pública nº 006/2021 em anexo:

## 2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 – O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos firmados com as empresas, mediante solicitação da secretaria.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## 4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na planilha final de propostas em anexo, em conjunto com a respectiva ordem classificatória.

## 5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: [http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao\\_cronologica\\_para\\_pagamento](http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento)

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

## 6 – DAS ENTREGAS

6.1 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de requisição de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

6.2 – O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.3 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

6.4 – O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento via e-mail.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.5 – O prazo estabelecido no subitem 6.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

6.7 – A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste edital.

6.8 – Os fornecedores deverão entregar os produtos, independente de valor mínimo, na Farmácia Pública Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 90, Centro, Carlos Barbosa, ou nos locais especificados no momento do pedido ou da entrega, sem ônus para o município.

6.9 – A empresa responsável pelo transporte/entrega dos medicamentos deve estar em conformidade com a Portaria nº 1.052/98 e Resolução nº 329/99, do Ministério da Saúde.

6.10 - Os produtos, quando medicamentos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária – do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) As licitantes deverão constar no Certificado de Registro de Produto – emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária o número do item da licitação que corresponde o Certificado.

d) As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, declaração de procedência dos produtos, emitida pelo fabricante, lote a lote, conforme Portaria 2.814/1998 (ANVISA).

6.10.1 - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.11 – O prazo de validade dos produtos e ou medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega ao município.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.12 – Serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que sejam acompanhados por carta de compromisso para a troca em caso de vencimento do mesmo, sem ônus ao Município.

6.12.1 - A licitante deverá realizar a troca dos medicamentos enviados com Carta Compromisso no prazo de até 30 dias após a solicitação, que será realizada por e-mail.

6.12.2 - No caso de troca por prazo de validade maior com Carta Compromisso, é de responsabilidade da empresa licitante o recolhimento e o descarte correto dos medicamentos vencidos, observando as legislações sanitárias vigentes.

## **7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto no subitem 15.01.01 deste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- e) presentes razões de interesse público.

7.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

## **8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - Com vistas a preservar o interesse público, o município designa as servidoras Sabrina Inês Possamai e Priscila Bressan para exercerem a fiscalização referente à entrega do produto/execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

## 10 – DAS PENALIDADE

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082 de 11 de outubro de 2006, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 12 – FORO

12.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2022.

**ROBERTA GOULART MACIEL**  
Secretária Municipal da Saúde  
Substituta

**A. G. KIENEN & CIA LTDA**  
Empresa Registrada

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA**  
Empresa Registrada

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Empresa Registrada

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**  
Empresa Registrada

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Empresa Registrada

**COMERCIAL CIRÚRGICA  
RIOCLARENSE LTDA**  
Empresa Registrada

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
Empresa Registrada

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E  
IMPORTADORA LTDA**  
Empresa Registrada

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES LTDA**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Empresa Registrada

**MEDIGRAM COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS EIRELI**

Empresa Registrada

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**

Empresa Registrada

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS  
E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

Empresa Registrada

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

Empresa Registrada

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**

Empresa Registrada

**PEDRO E. FERNANDO JUNIOR**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PUBLICAÇÕES

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 010/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de *dispenser* para papel toalha e papel higiênico. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 03 de março de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 011/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de escada marinho e plataforma metálica com instalação. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 11 de março de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

---

**PROARTE**

## PUBLICAÇÕES

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 001/2022, com fulcro no artigo 25, inc. III da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atração artística para compor a programação do Festival da Cultura. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 03 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 002/2022, com fulcro no artigo 25, inc. I da Lei 8.666/93, tendo por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção, gerenciamento, suporte técnico e administração do sistema Gnuteca . Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 03 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 003/2022, com fulcro no artigo 25, inc. III da Lei 8.666/93, tendo por objeto a



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 - D – Data 17 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

contratação de artista para compor a programação do Festival da Cultura. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 16 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).